17

480

Copia - João Ferreira Braut. 1º Escrivão Federal - Juizo Seccional do Estado de Minas Geraes - Carta de confirmação de immunação de doação passada a requerimento da Fazenda Nacional como adiante se vê - O Dezembargador Carlos Honorio Benedicto Ottoni, Juiz Seccional, em exercicio, na forma da lei. Faço saber aos que esta carta de confirmação de doação virem que pelo Doutor Procurador fiscal da Fazenda Nacional me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo Senhor doutor Juiz Seccional deste Estado. Diz a Fazenda Nacional que lhe tendo sido feita pela Camara Municipal de Lavras, na doação constante do documento junto, do sitio denominado "Cargueiro", na comarca de Lavras, neste Estado, precisa immunisa-la para sua inteira validade e por isso requer a Vossa Excellencia ordene seja expedida precatoria ingressitoria de justiça competente daquella circumscripção judiciaria para o fim de, sob juramento na forma da lei, depor como representante da Camara doadora o excellentissimo senhor Augusto Salles, presidente da Camara e ao mesmo testemunhas os excellentissimos senhores Jorge Pinna, vereador secretario e Pedro Xavier de Moura, comprovando que a doação foi feita sem induzimento algum, arte, engano, medo prisão ou outro qualquer conluio. E, por tanto, vem requerer a Vossa Ex-

sentença que distribuida esta, e cumprida a diligencia pretendida seja julgada a inscripção por sentença para os effeitos de direito. C. N. D. Bello Horizonte, 12 de Abril de 1912. Benjamim Amaral de Paula Lima, procurador fiscal interino. Despacho = D. ao 1º Officio. Como requer. B. H. 12/4/1912. C. Ottoni. — Nono Cartorio. Tabellião Fonseca Hermes — 141, Rua do Rosario, 141. Antigo 105. Telephone Nº 1397 e 398 villa. Casa forte á prova de fogo. Rio de Janeiro — Para transcripção — Nº 1866 — Lavras 19 de Março de 1912. Extracto. Freguezia, comarca de Lavras. Denominação. Sitio agricola denominado "Chanquinho", Estado de Minas Geraes — Caracteristicos: O sitio denominado "Chanquinho" na comarca de Lavras, Estado de Minas Geraes, e que tem a area de 46.653 hectares e confronta com terras de Evaristo de Barros, José Theodoro, Luiz de Mello, João da Costa Ribeiro, Henrique Gonçalves e com os ribeirões da Ponte Alta e do Chanquinho. Adquirente: Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil. Transmittente: Camara Municipal de Lavras — Titulo: Doação. Forma do titulo Escriptura lavrada nas notas do 2º officio da Capital Federal, em 5 de Março de 1912. Valor: Rs 8:000$000 (oito contos de reis). Averbação. Do titulo consta que a donataria obrigou-se a pagar aos

transmittentes os quatro contos de reis restantes
da compra do referido sitio, adquirido
por escriptura publica de compra e venda,
lavrada em nosso Cartorio do Tabellião interino
Delfino de Souza, em trinta (30) de Setem-
bro de 1911. Bello Horizonte, 10 de Março de 1912.
Benjamim Amaral de Paula Leite, procu-
rador fiscal. Sobre uma estampilha fede-
ral de trezentos reis.- Reconhecimento- Reco-
nheço verdadeira a firma supra, do
que dou fé. Lavra, 19 de Março de 1912.
Em test.º (estava o signal publico) da ver-
dade. Lazaro de Azevedo Mello 2.º Ta-
bellião- N.º de ordem- 2264. Pag. 122 do
protocollo n.º um. Apresentado a 19 de
Março de 1912, desde 12 ás 6 da tarde. O
official L. Mello. Registrado no Livro de
transcripção de n.º 3 A, as fls 4 sob n.º 5.
Lavras 19 de Março de 1912. O official do Re-
gistro Hypothecario Lazaro de Azevedo Mello.
Nada mais continha a referida escriptura de doação
que fica bem e fielmente extrahida do proprio
original a que me reporto e dou fé. Em
Lavras, no Cartorio- Tabellião Fonseca Ferreira- 141,
Rua do Rosario, 141, Antigo 105. Telephone
N.º 1397 e 1398. Casa forte á prova de fogo.
Rio de Janeiro- Livro Especial. N.º 73. Fls 93.
Nada mais continha a referida escriptura de doação de
que bem e fielmente me reporto e dou fé. Extrahido da escriptura de doação de
terrenos, no arrabalde da cidade de La-
vras, Estado de Minas Geraes, logar de-
nominado "Chapeuzinho" que a Camara
Municipal de Lavras faz á Fazenda Nacio-
nal digo, á Fazenda Federal dos Estados
Unidos do Brazil. Saibam quantos este
virem que no anno de mil novecentos
e doze, aos cinco dias de Março, nesta

cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, onde eu, Tabellião, fui vindo, compareceram justos e contractados, como outorgante doadora, a Camara Municipal de Lavras, representada por seu bastante procurador Doutor Alvaro Salles, ex-vi da procuração exi-dida, exhibida, que fica nesta data registrada no livro competente deste Cartorio e que, em publica forma, fica archivada, autorisada pela Lei Municipal numero quatrocentos e noventa e seis de vinte e tres de Outubro de mil novecentos e nove, e, como outorgada donataria, a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Bacharel Raul dos Guimarães Bonjean, ajudante, servindo de Procurador Geral da Fazenda Publica, ao presente por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, reconhecidos como proprios, do que dou fé, bem como de me haver sido esta dada tributada pelo bilhete que fica archivado. E, perante as mesmas testemunhas pela outorgante doadora, por seu bastante procurador, me foi dito que livre e expontaneamente dóa á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil o sitio agricola denominado "Chargeirinho", na cidade de Lavras, comarca do mesmo nome, Estado de Minas Geraes, que adquiriu por escriptura publica de compra e venda lavrada

seu notas do tabellião interino Delfino de Souza em trinta de Setembro de mil novecentos e onze, o qual tem as confrontações e caracteristicas indicadas na planta archivada no Thesouro Nacional, que ella outorgante donataria reconhece representar a exacta conformação e dimensões do sitio, e que fica fazendo parte integrante desta escriptura e tem, conforme a mesma planta, a area de quarenta e seis mil seiscentos e setenta e tres ditos, quarenta e seis mil seiscentos e cincoenta e tres hectares e confronta com terras de Evaristo de Carvalho, José Theodoro, Luiz de Mello, João da Costa Ribeiro, Heleni e com os ribeirões de Ponte Alta e do "Charqueadinho" e que estima o immovel dado no valor de cinco contos de reis, que obriga-se a pagar aos vendedores do referido immovel nos quatro contos restantes, dentro do prazo estipulado na escriptura acima indicada; que o referido immovel acha-se livre de quaesquer onus judiciaes ou extrajudiciaes, hypothecas legaes ou convencionaes; que lhe cede transfere outorgantemente toda a posse, juro, acção, dominio e servidão activa que exercia ou a dita propriedade, com tudo o que nella se contem, á outorgada donataria Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, que fica investida na referida cessão, obrigo immittida na referida

posse, em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se a outorgante doadora, por si, a fazer a presente doação boa, firme e valiosa, trazendo-a a salvo e paz de quaesquer duvidas, digo, duvidas e contestação de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. Pelo Senhor Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda, de dous de Março corrente, exarado no processo originado pelo documento apresentado pelo Senhor Procurador da Camara Municipal de Lavras, aceitava as condições do presente contrato. Não paga imposto de transmissão de propriedade, mas sim sello proporcional pelas estampilhas federaes adherentes a este, collados, na importancia total de trez mil e duzentos reis, em forma das disposições legaes em vigor, por ser esta doação feita á União. E de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse esta escriptura, segundo a minuta apresentada a qual lhe li, aceitaram e assignaram, com as testemunhas Senador Nogueira e João Bastos, presentes mim Antonio José Leite Borges, Tabellião interino que a escrevi. Rio de Janeiro, cinco de Março de mil novecentos e vinte. Alvaro Sallet (estava a assignatura dos)

inutilizando tres estampilhas do impor-
to do sello adhesivo federal, represen-
do todas o valor total de treze mil e de-
zesseis reis). Raul dos Guimarães Bonjean
Socrates Nogueira, João Bastos = Trasladada
do livro numero setenta e tres hoje. Antonio
José Leite Borges, Tabellião a subscrevo e assi-
gno, digo, Tabellião interino a subscrevo e
assigno sob o signal publico. Em test.(es-
tava o signal publico) de verd.ª Antonio
José Leite Borges = Este trasladado não paga
sello ex-vi do art. 15 § 9.º do Reg. approva-
do pelo Dec. 3564 de 2 de Janeiro de 1900,
não está, porem isento do sello como
documento em autos = Registro = N.º de
ordem 2.269. Pag. 122 do Protocollo n.º um.
Apresentado a 19 de Março de 1912, das
12 ás 6 da tarde. O Official. L. Mello. Re-
gistrado no livro de transcripção de n.º
3-A ás folhas 50 sob n.º 1866. Lavrou 19 de
Março de 1912. O Official do Registro Hypo-
thecario Lazaro de Azevedo Mello = Este-
munhas = 1.ª Test.ª = Jorge Lemos, edade
de quarenta e quatro annos, casado, ne-
gociante, natural e residente desta
Cidade, sabe ler e escrever, em cuja
mesa disse nada, testemunha a
que me deferio o Juiz o compromisso le-
gal ao qual respondeu, prometteu dizer
a verdade do que soubesse. Inquiri-
da sobre o allegado na petição inicor-
porada na carta precatoria. Respondeu
que sabe por ser vereador da ca-
que sabe por ser vereador da ca-

mara Municipal desta Cidade sabe
que a mesma Camara Municipal
doando á Fazenda Nacional o sitio com-
posto de terras e benfeitorias no logar de-
nominado - Charqueiro - do districto
desta Cidade da Comarca de Lavras,
o fez sem inducimento algum, arte,
engano, medo, prisão outro qualquer
conluio e sim de espontanea e livre
vontade. E como nada mais disse,
nem lhe foi perguntado, deu-se por
concluido este depoimento que a teste
munha achou conforme e o assignou
com o Juiz. Eu Pedro Augusto Novaes Es-
crivão interino que o escrevi. João Villela
da Costa Leite, Jorge Penna. E logo foi test= dou
nel Augusto Valles, edade de quarenta
e tres annos, viuvo, negociante, natural
e residente desta Cidade, sabe ler e escrever,
em costumes disse nada, testemunha jura-
mentada pelo Juiz na forma da, compro-
mettendo-se a dizer a verdade do que
soubesse e lhe for perguntado. Inquerida
pelo Juiz sobre o conteudo na petição iii,
certa na carta precatoria e que lhe foi
lida. Respondeu que sendo o presidente
da Camara Municipal desta Cidade,
sabe que a mesma Camara fez doa-
ção á Fazenda Nacional do sitio de
terras e benfeitorias, situada no lo-
gar denominado= Charqueiro =no
districto desta Cidade da Comarca
de Lavras, sem que fosse influida

por inducimento alguem, arte, engano, medo, prisão ou outro qualquer constrangimento, diga, com licio e sim por espontanea e livre vontade. E nada mais disse, deu-se por concluido este depoimento que a testemunha achou conforme e o assigna com o Juiz. Eu Pedro Augusto Novaes escrivão interino que o escrevi. João Villela da Costa Pinto, Augusto Salles. 3ª Test.ª — Pedro Xavier de Moura idade de sessenta e tres annos, casado, empregado municipal, natural do Estado do Rio de Janeiro e residente nesta Cidade, sabe ler e escrever, por costumes disse nada, testemunha a quem o Juiz deferindo o juramento na forma da Lei, prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Inquerida pelo Juiz sobre a materia da petição incerta na carta precatoria e que lhe foi lida. Respondeu que sabe, por ser o arrecadador da Camara Municipal desta Cidade que elle fazendo a doação a Fazenda Nacional do sitio de terras e benfeitorias do logar denominado = Charqueadinho = no districto desta Cidade da Comarca de Sarau, não foi levada a isso por inducimento alguem, arte, engano, medo, prisão ou outro qualquer constrangimento, e sim por livre e expontanea vontade. E nada mais disse deu-se por concluido este depoimento

primeiro que a testemunha achou
conforme e o assigna com o Juiz. Eu
Pedro Augusto Novaes, Escrivão o escrevi. João
Villela da Costa Pinto. Pedro Xavier de Moura.
Depois de procedidas as deligencias requeridas proferi a sentença do teor seguinte:
Vistos etc. Confirmo a doação feita pela
escriptura de fls 5, de terrenos, na arredores da Cidade de Lavras, logar denominado Charquinho, por parte da Camara Municipal d'aquella Cidade á Fazenda Federal, estando a transferencia devidamente transcripta (cit fls 4); visto que pela inquerição das testemunhas ficou provado o livre consentimento da doadora e mesmo tida a
respeita de artificio. Custas pela Fazenda Nacional. B. H. 12 de Junho de 1912. Barão Homem Benedicto Otho.
Nesse virtude da qual hei por bem da autoridade e decreto judicial confirmar e mesmo, e hei por esta confirmo e mesmo, e hei por confirmada e mesmada a doação feita na forma acima declarada e na forma da escriptura de doação feita á Fazenda Nacional do sitio de terras e benfeitorias no logar denominado "Charquinho" da Comarca de Lavras deste Estado de Minas Geraes, tudo como se vê dos autos de inquirição que correram por este Juizo. E mando que

490 29-7-924

a dita escriptura se cumpra e guarde com todas as clausulas e condições nella expressas e mencionadas segundo o direito. Esta vai por mim assignada. Data e passada nesta cidade de Bello Horizonte, aos 23 de Julho de 1912. Eu João Siqueira Braut Escrivão a escrevi. Carlos Henrique Bueno d'Ottoni. — Confere com o original. Commissão do Cadastro da Directoria do Patrimonio Nacional, em 29 de Julho de 1924. José Leite Soares Junior 7º escripº do Thesº Nº. Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do exercicio do Posto Fiscal Federal do Juruá, Estado